



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, com o fim de Prestação de Serviço de Envio de Mensagem Curtas de Texto - SMS (Short Message Service) para usuários de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado), atendendo uma previsão de quantitativo de SMS por mês de 586.799 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove), conforme dimensionamento sms por unidade gestora previsto na planilha de dimensionamento de SMS, "Item 15.", incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SMS é um facilitador na comunicação entre o poder público e o cidadão, sendo utilizado como forma inovadora de tornar mais ágil o acesso do cidadão a informações de seu interesse onde quer que esteja. No âmbito da Superintendência de Atendimento ao Cidadão - SAC, na Superintendência de Previdência - SUPREV, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-BA, na Plataforma de Governo SAC Digital e na Procuradoria Geral do Estado da Bahia o uso do SMS é a maneira mais rápida e fácil de aumentar a qualidade na comunicação com cidadão. Esse tipo de comunicação de alto impacto possui excelente custo vs. benefício se comparada com meios tradicionais de traslado de informação. Além disso, o SMS pode ser enviado em tempo real, atingir múltiplas localizações geográficas ao mesmo tempo e entregar a mensagem independente se o mobile estiver ligado ou desligado. Pesquisas vêm mostrando consecutivamente que cerca de 90% dos usuários de celular lêem as mensagens de texto assim que elas chegam aos celulares, esse número ainda aumenta quando o aparelho possui a tecnologia SMS FLASH. O fato da tecnologia também estar presente em 100% dos mobiles garante uma capilaridade de 100%.

A Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, por seu caráter sistêmico, tem, dentre seus objetivos, a promoção de soluções tecnológicas no âmbito da Administração Pública Estadual. Dentre tais soluções, destacam-se inovações reconhecidamente bem sucedidas, a exemplo do Sistema Atende que é um gerenciador de filas informatizado, que permite maior controle no atendimento, qualidade e maior agilidade. No projeto supracitado, a SAC vem investindo na busca da qualidade no atendimento dos serviços ao cidadão, prestando atendimento a serviços públicos por agendamento, preocupando-se com a produtividade, paralelamente a racionalização de custos, e para isso quer se utilizar da tecnologia Short Message Service - SMS, para atingir os seguintes objetivos:

- Reduzir o absenteísmo aos compromissos agendados;
- Reduzir custos com a logística de cancelamento dos agendamentos quando da indisponibilidade dos serviços agendados;
- Melhorar a qualidade no atendimento ao cidadão com a criação deste canal de comunicação formal entre os envolvidos;
- Melhorar a comunicação entre o poder público e a sociedade no âmbito dos serviços prestados na Rede de Atendimento SAC e demais órgãos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A solução será dimensionada para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, OI e NEXTEL. A CONTRATADA deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas da CONTRATANTE sejam encaminhadas às operadoras, e, assim, aos telefones celulares definidos.

3.2. Na eventualidade de novas empresas receberem outorga da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações para operar serviço de Telefonia Móvel Pessoal ou Telefonia Móvel Empresarial dentro da área geográfica do Estado da Bahia, durante o tempo de vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a iniciar negociações para o provimento do serviço de SMS com a nova operadora, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo a CONTRATANTE reserva-se o direito de firmar parceria com a nova operadora ou outra entidade que tenha condições contratuais de prestar o serviço necessário.

3.3. Os serviços serão contratados nas modalidades Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT);

3.4. A empresa proponente deverá ter a outorga da Anatel Agência Nacional de Telecomunicações para operar serviços de comunicação de dados ou, na ausência dessa outorga, poderá ser apresentada declaração da existência de contrato para prestação de serviços de envio de mensagens subscrito para cada uma das operadoras listadas no item 3.1.

3.5. A CONTRATADA deve manter base própria com os registros de portabilidade numérica, atualizada no mínimo diariamente, fornecida pela entidade administradora da portabilidade numérica no Brasil (ABR Telecom).

3.6. A solução deverá permitir identificar problemas no funcionamento da plataforma e nas conexões com as operadoras de telefonia móvel.

3.7. A CONTRATADA deverá identificar acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.

3.8. O serviço deverá permitir:

3.8.1. Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pela CONTRATANTE;

3.8.2. Envio de mensagens com confirmação de recebimento;

3.8.3. Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;

3.8.4. Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada ou recebida;

3.8.5. Suporte ao envio de 1.000 (mil) mensagens por hora para as operadoras;

- 3.8.6.** Suporte ao recebimento de respostas;
- 3.8.7.** Organização dos destinatários em grupos;
- 3.8.8.** Envio de mensagens: individual ou em lote;
- 3.8.9.** Envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora;
- 3.8.10.** Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- 3.8.11.** Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano;
- 3.8.12.** Exportação de relatórios em formato HTML, planilha Excel e CSV;
- 3.8.13.** Interface WEB para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- 3.8.14.** Interface WEB para personalização dos relatórios;
- 3.8.15.** Identificação do remetente através de um número específico a ser definido pela CONTRATANTE;
- 3.8.16.** O sistema integrador deve possibilitar ao solicitante a configuração, a cada mensagem, do prazo limite para tentativas de sua entrega (a partir do qual se encerram as tentativas), limitando-se ao prazo máximo de 48 horas. Caso não seja informado o prazo máximo, deve ser automaticamente assumido o prazo limite de entrega de 24 horas;
- 3.8.17.** Envio de mensagens para celulares que tiveram seus números alterados para 9 dígitos;
- 3.8.18.** Envio de mensagem com, no máximo, 160 (cento e cinquenta) caracteres (cabeçalho + corpo) compostos do seguinte modo:

Limite de caracteres do Cabeçalho	Limite de caracteres do Corpo do texto	Limite de caracteres da mensagem (Cabeçalho + Corpo)
17	142.	160

3.9. O serviço deverá ser disponibilizado pela Internet, através das seguintes Interfaces:

- 3.9.1.** Por meio de portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante login e senha fornecidos pela CONTRATADA para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE;
- 3.9.2.** Por meio de interface web e services via web (APIs / webservices), que deverá permitir integração com outras aplicações da CONTRATANTE, como gerência de envios e disparos de SMS, de rede, por exemplo;
- 3.9.3.** Por meio de requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador web, e com a possibilidade de a CONTRATANTE desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch);
- 3.9.4.** As interfaces deverão ser interligadas de modo que a atualização efetuada via Web Service sejam refletidas automaticamente na interface WEB. Em especial devem ser integradas, a inserção e atualização de números e apelidos na lista de linhas celulares e a criação e atualização de grupos de linhas para envio de mensagens do sistema;
- 3.9.5.** O sistema integrador deverá identificar a operadora a partir do número de destinatário informado;

3.9.6. O sistema integrador deverá fazer a bilhetagem e controle para cobrança das mensagens a partir de relatórios gerados dentro do próprio sistema, informando também, a quantidade de mensagens disponíveis para utilização e as utilizadas;

3.9.7. Deve ser possível a pesquisa das mensagens trafegadas através das seguintes chaves, no mínimo:

3.9.7.1. Texto da mensagem;

3.9.7.2. Data e hora de envio;

3.9.7.3. Número da linha receptora;

3.10. O portal web deve permitir que os usuários/administradores do serviço, por parte da CONTRATANTE, possam:

3.10.1. Criar ilimitadas contas de usuários;

3.10.2. Permitir níveis de usuários diferenciados, mediante atribuição de senhas e perfis de acesso, com permissões de utilização, recursos e acessos a funcionalidades distintas;

3.10.3. Limitar o envio de mensagens para cada conta de usuário ou perfil;

3.10.4. Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada conta;

3.10.5. Visualizar os créditos, débitos e saldos de cada conta.

3.11. Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido da CONTRATANTE:

3.11.1. Mensagens enviadas por conta de usuário;

3.11.2. Mensagens enviadas por operadora;

3.11.3. Mensagens não entregues;

3.11.4. Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio;

3.11.5. Log de acesso ao sistema;

3.11.6. Estatísticas de mensagens separadas por palavras pré-definidas;

3.11.7. Mensagens agendadas;

3.11.8. Status de cada evento;

3.11.9. Créditos, débitos e saldos das mensagens;

3.11.10. Exportação dos relatórios de mensagens enviadas para arquivosTXT/CSV e XLS;

3.11.11. Exportação do relatório de códigos de retorno de envio SMS, por operadora, com a padronização dos códigos de retorno;

3.11.12. Previsão para SMS Interativo, ou seja, permitir que o usuário final responda as mensagens e que as mesmas possam ser capturadas, via API de integração, pela CONTRATADA;

3.11.13. Relatório de informação de entrega das mensagens, contendo no mínimo:

3.11.13.1. Identificador da mensagem;

3.11.13.2. Telefone do destinatário;

3.11.13.3. Data de envio;

3.11.13.4. Data de recebimento;

3.11.13.5. Status da mensagem, identificando: entrega com sucesso, prazo de entrega expirado, falha na entrega, mensagem rejeitada ou outros motivos de insucesso não identificados;

3.12. O índice de disponibilidade mensal do serviço fornecido pela CONTRATADA deverá:

3.12.1. Ser de no mínimo, 99,5%;

3.12.2. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

3.12.3. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento;

3.12.4. O serviço será considerado indisponível:

3.12.4.1. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;

3.12.4.2. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 mês, através de seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	Onde:
	D = disponibilidade;
	T0 = período de operação (01 mês), em minutos;
	Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (01 mês), em minutos.

3.12.4.3. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.12.4.4. Manter plantão telefônico, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atendimento imediato à CONTRATANTE nos casos indisponibilidade do serviço e mau funcionamento;

3.12.4.5. Informar a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) minutos via telefone e e-mail, sobre eventuais indisponibilidades dos serviços por parte das Operadoras;

3.12.4.6. Avisar à CONTRATANTE, com no mínimo 48 horas de antecedência, no caso de paradas agendadas para manutenção e/ou ajustes da plataforma.

3.13. Confidencialidade e uso das informações:

3.13.1. Todas as informações que forem transmitidas ou produzidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido não se tratarem de informações confidenciais;

3.13.2. A CONTRATADA formalizará o termo de compromisso e confidencialidade (ANEXO I), contendo a declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da

contratante. Devendo apresentar documento de igual teor assinado por todos os seus empregados e fornecedores que tiverem acesso às informações confidenciais;

3.13.3. Toda a base de dados gerada durante a vigência do contrato deverá estar disponível, em formato definido pela CONTRATANTE, em um prazo máximo de 15 dias após a solicitação.

4. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

5.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições presentes no art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

5.2.1. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

5.2.2. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

5.2.3. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

5.2.4. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.5. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

5.2.6. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.2.7. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

5.2.8. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

5.2.9. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

5.2.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

5.2.12. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

5.2.13. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

5.2.14. obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;

5.2.15. dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;

5.2.16. manter sigilo acerca das informações relativas ao Contratante, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;

5.2.17. disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;

5.2.18. arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc.

6. CLÁUSULAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

6.1. Os serviços deverão ser prestados segundo as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

6.2. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

6.3. O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios do serviço prestado. O Gestor deverá ter pleno acesso ao Sistema de Gestão do SMS objeto deste Contrato.

6.4. É vedada a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período até o limite legal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor de referência para a presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido é de R\$ ~~xxxx,xx (xxxxxxxx)~~. Tal valor restou obtido pela média aritmética dos orçamentos colhidos.

- *A unidade solicitante deverá apresentar orçamento, fundamentado em pesquisa no mercado ou contratações similares ou valores oficiais de referência ou pesquisa junto a fornecedores, ou ainda tarifas públicas (Art. 12, XII).*

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

Impacto orçamentário para xx (xxxxx) meses.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Caberá ao gestor do contrato atestar os documentos de cobrança;

10.2. Os pagamentos serão devidos (mensalmente), em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, e serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida;

10.3. Para os fins previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada mês, documento de cobrança referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como informará o banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;

10.5. As notas fiscais de cobrança, bem como os documentos que devem acompanhá-las, serão entregues pela CONTRATADA no Protocolo Administrativo da CONTRATANTE;

10.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Fiscalização do Contrato;

10.7. Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente;

10.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.10. Mês de referência da fatura;

10.11. Período de faturamento;

10.12. Base de cálculo de impostos;

10.13. Valor do imposto a ser pago;

10.14. Valor total mensal;

10.15. Unidade consumidora de forma distinta (Notas Fiscais separadas) conforme planilha de dimensionamento de SMS, "Item 15.";

10.16. Descrição do serviço a ser faturado, por item.

11. GARANTIA

11.1. Da garantia do contrato:

11.1.1. A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05;

11.1.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05);

11.1.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente;

11.1.4. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

12. CONSÓRCIO

12.1. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

13. PENALIDADES

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às combinações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Ex.: a forma de medição do serviço para efeito de pagamento será empreitada por preço global.

14. FORMA DE COMUNICAÇÃO

14.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados;

14.2. Toda a documentação gerada para o atendimento dos serviços contratados, deverá ser entregue ao CONTRATANTE na forma impressa e/ou em meio digital.

OBS: A unidade deve definir quais serão os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para a troca de informações entre o contratante e a contratada (Art. 12, VI,i).

15. DIMENSIONAMENTO DE SMS

Unidades Gestoras: Diretoria Geral e Diretoria Administrativa

Órgão: SAEB - Secretaria da Administração

Ação PA 2021: 33 - [DA/DG(SAC)] - Renovação de serviços de envio de SMS

Dimensionamento SMS por Unidade Gestora			
Unidade Gestora	Unidade Consumidora	Quantidade Mensal	Quantidade Emergencial
Diretoria Geral SAEB/DG (A)	DETRAN	30.000	90.000
	PGE	8.000	24.000
	SAC Digital (SGI)	248.632	745.896
	Rede SAC (Agendamentos ATENDE)	210.000	630.000
	Total da Unidade Gestora A	496.632	1.489.896
	Assom/DBH (Destin. Estágio		

Diretoria Administrativa SAEB/DA (B)	ASCOM/DRM (Pauu Estágio, Primeiro Emprego)	2.500	7.500
	SUPREV	16.667	50.001
	Demais demandas	71.000	213.000
	Total da Unidade Gestora B	90.167	270.501

Unidades	Total Mensal	Total Emergencial
Total geral (A + B)	586.799	1.760.397

* Dimensionamento para 03 meses.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20__.

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Odemar da Silva Maia Neto**, **Coordenador Técnico**, em 06/05/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030198301** e o código CRC **2653B8C0**.
